

Art. 6º DETERMINAR que todos os servidores da unidade judiciária contemplada participem efetivamente das atividades **definidas pelo Juiz Coordenador**, cumprindo as metas diárias propostas e traçadas em conjunto com as respectivas Coordenações Gerais do Programa.

Art. 7º O Setor de Tecnologia da Informação da CGJ dará o apoio necessário para viabilizar e efetivar o acesso dos servidores designados ao sistema que abastece a unidade contemplada, promovendo as medidas solicitadas em favor da plena e ininterrupta atuação da equipe durante o evento.

Art. 8º DEVERÁ a equipe do Programa emitir Relatório Circunstanciado dos atos praticados por cada servidor, com as sugestões a serem implementadas na unidade, em prol da unidade, para ciência do Corregedor-Geral e do Corregedor Auxiliar.

Art. 9º O Núcleo de Apoio aos Juízes – NAJ encaminhará à SGP a relação dos servidores que participaram do Programa, para fins de anotação na ficha funcional.

Art. 10. A Corregedoria Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária dando ciência dos magistrados que participaram do Programa, para aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010.

Publique-se.

Recife, 31 de outubro de 2019.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
COMITÊ GESTOR DE BENS APREENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO

O **COMITÊ GESTOR DE BENS APREENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS**, representado pela Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça - Juíza Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria nº 266/2018, de 11 de outubro de 2018, do Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça, Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos vierem, ou dele tiverem conhecimento, com base nos artigos artigo art. 144-A, caput, do Código de Processo Penal Brasileiro c/c com o §1º, do art. 4º, da Lei nº 12.683/2012, dos art. 879 e seguintes do Código de Processo Civil, Recomendação nº 30, de 10 de fevereiro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça, Provimento CGJ/PE nº 16/2016 e Portaria CGJ/PE nº 266/2018, torna público que no local, data e horário indicados abaixo, será realizada licitação, na **MODALIDADE DE LEILÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO** (art. 879, II do CPC), para **alienação de veículos e sucatas** provenientes apreensões em procedimentos criminais e/ou ações penais, separados, catalogados e avaliados, nos autos dos processos e constantes do Anexo I (Autos de Avaliação) deste **EDITAL**. O presente **LEILÃO** será conduzido pelo Leiloeiro Público Credenciado junto à Corregedoria Geral da Justiça, Sr. DIOGO MATTOS DIAS MARTINS, Matrícula JUCEPE nº 381, sendo realizado nos termos das condições abaixo especificadas.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL, PARA A REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

1.1 – O leilão será realizado na sede do COLISEUM LEILÕES, localizado à Rodovia Luiz Gonzaga, BR 232, Km 41, Distrito Industrial de Vitoria de Santo Antão/PE, **no dia 29 de novembro de 2019, às 09h00 horas**.

1.2 – Haverá transmissão em tempo real disponível no site <http://www.coliseumleiloes.com.br>.

1.3 – A **visitação** será realizada no dia **28 de novembro de 2019 das 09h00 às 13h00 horas no Fórum de Belém de São Francisco**, oportunidade que será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e/ou retirada de peças.

2. DOS BENS OBJETOS DO LEILÃO UNIFICADO:

Os bens, objetos do presente **LEILÃO**, encontram-se devidamente catalogados e avaliados conforme **AUTOS DE AVALIAÇÃO** constante do **Anexo I** deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DOS BENS:

3.1. SUCATA (SUC) - Veículos sem direito a documentação (veículos que não poderão voltar a circular, sendo passíveis, tão-somente, para reutilização de peças, tendo seus números do chassi e motor inutilizados e placas retiradas);

A palavra "SUCATA", colocada no enunciado do lote, indica veículo não apto a trafegar, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas. O adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Serão vendidos com o chassi recortado e baixados no sistema do DETRAN-PE, cabendo ao arrematante realizar o Laudo Pericial na Delegacia de Polícia de Roubos e Furtos de Veículos do Estado de PE.

Os veículos leiloados na condição de **SUCATA**, **somente poderão ser arrematados por Pessoa Jurídica**.

3.2. RECUPERAVEIS (REC) – Veículo com direito a documentação (em condição de uso, ou seja, poderão voltar a circular).

A partir da data da venda, o novo proprietário deverá adotar todas as providências para a transferência do veículo para o seu nome em até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 233 do CTB (grave, 5 pontos na CNH). O veículo deverá ser registrado no município de domicílio ou residência do novo proprietário, porém cada etapa do processo de transferência tem local específico – consulte o site do Detran local para maiores informações em relação aos procedimentos. Legislação Código de Trânsito Brasileiro (CTB): *Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei. Todas as custas para regularização do veículo correm por conta do arrematante.*

4 – INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES:

4.1 – Ficam, pelo presente, devidamente intimados quaisquer interessados, credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, senhorios diretos, bem como alienantes fiduciários, das datas designadas para o leilão, caso não tenham ciência por outra forma (art. 889, do CPC/2015), para, querendo, acompanhar o leilão.

4.2 – Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo ao Tribunal de Justiça e/ou aos leiloeiros quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes dos bens arrematados.

4.3 – Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão.

4.4 – A Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco publicará, por meio do Diário Eletrônico e demais canais de publicidade institucional o Edital contendo a relação e avaliação dos bens. Além disso, o Edital do Leilão poderá ser visualizado também no site do leiloeiro e nas sedes das Comarcas que possuírem veículos incluídos neste Leilão.

4.5 – Não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal.

4.6 – Em caso de divergências no tocante à numeração do Chassi e do motor informada neste Edital com o Laudo pericial da Delegacia de roubos e furtos de veículos, deverá o arrematante arcar com os custos de regularização perante o órgão de trânsito competente, eximindo os leiloeiros e o Tribunal de Justiça de Pernambuco de quaisquer responsabilidades.

4.7 – O Leilão será acompanhado por servidores do Tribunal de Justiça, integrantes do COMITÊ GESTOR DE BENS APREENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS, que registrarão em ata, todos os fatos ocorridos na hasta pública.

4.8 – Eventuais casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo COMITÊ GESTOR DE BENS APREENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS e/ou pelo juízo competente pela autorização e alienação judicial.

4.9 – Os licitantes interessados ficam cientes de que serão observadas todas as condições contidas neste edital.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas, maiores de dezoito anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, ou cópia devidamente autenticada;

5.1.3. É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção (art. 890 do CPC):

I - dos tutores, dos curadores, dos testamentários, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

VI - dos advogados de qualquer das partes.

5.2 – Estão impedidos de participar/arrematar do Leilão, os Servidores do Poder Judiciário e todos aqueles que direta ou indiretamente participaram da preparação e desembaraço dos bens a serem alienados. (Art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93.)

5.3 – Os interessados efetuarão **LANCES VERBAIS OU ELETRÔNICOS** a partir do **VALOR DE AVALIAÇÃO no primeiro leilão**.

5.4 – A participação no leilão, por meio eletrônico, constitui faculdade personalíssima dos licitantes, eximindo-se o Tribunal de Justiça de Pernambuco e o leiloeiro de eventuais problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão que venham a ocorrer, impossibilitando no todo ou em parte a oportunidade de arrematar por essa modalidade.

- 5.5 – Só poderão participar na **MODALIDADE ELETRÔNICA**, o interessado que se cadastrar em até 02 (dois) dias úteis, anteriores à realização do leilão e atender todos os documentos de habilitação e condições exigidas no site dos leiloeiros.
- 5.6 – Os interessados poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote, para que o público presente na hasta tradicional tenha conhecimento e possa concorrer em total igualdade de condições; da mesma forma, o interessado também terá acesso aos lances oferecidos no auditório, por meio de informações prestadas pelo leiloeiro oficial;
- 5.7 – Só poderão participar **PRESENCIALMENTE** do leilão aqueles que comparecerem até 01 (uma) hora antes do horário marcado para preencher o formulário de cadastro prévio. Após o cadastro, o interessado receberá uma placa com uma numeração para facilitar o preenchimento dos boletos de pagamento dos lotes arrematados.
- 5.8 – Além do cadastro prévio, o participante que estiver presente no leilão terá que fornecer um cheque próprio emitido por instituição bancária com registro regular para servir como caução do lance ofertado. O mesmo será devolvido tão logo seja comprovado o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s), o qual deverá ser feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil seguinte à realização do leilão.
- 5.9 – Os veículos leiloados na condição de **SUCATA**, **somente poderão ser arrematados por Pessoa Jurídica**.
- 5.10 - No caso dos veículos leiloados na condição de SUCATA, que somente serão arrematados por pessoa Jurídica, terão seu chassi recortado e placas de identificações retiradas. No caso de ciclomotores, motocicletas e motonetas terão seus quadros recortados em 03 (três) pedaços.
- 5.11 – O descumprimento dos itens anteriores ensejará o impedimento do interessado de ofertar lances durante o leilão.
- 5.12 – O Arrematante se declara ciente que, ao final do leilão, o leiloeiro poderá realizar um REPASSE dos lotes que ficaram SEM LICITANTE.
- 5.13 – Não havendo interesse por parte do público em efetuar lances nos lotes foram apregoados no REPASSE, o Leiloeiro poderá no **2º LEILÃO**, mediante autorização do Juiz Coordenador do Leilão, efetuar ofertar a aquisição dos lotes que ficaram sem licitante de forma agrupada.

6. DOS LANCES:

- 6.1. Os lances serão livres e preferencialmente à vista. No caso de lance válido, lavre-se de imediato o respectivo auto de arrematação (art. 901, CPC), condicionando-se a expedição da respectiva carta ao decurso do prazo para impugnação (art. 903, §3º, CPC), à realização do depósito, à oferta de garantia idônea, ao pagamento de eventuais custas (caso exista) e da comissão do leiloeiro e ao recolhimento do imposto de transmissão, conforme o caso (art. 901, §1º, CPC).
- 6.2. Não será declarado vencedor/arrematado o lanço que, em segunda praça ou leilão, ofereça preço vil (80% - oitenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único, CPC);
- 6.3. Os incrementos serão lances indicados pelo leiloeiro no ato do leilão.
- 6.4. LANCE INICIAL: Valor para abertura da disputa através de ofertas. Em 1º LEILÃO o “ *Lance Inicial* ” será igual ao valor de avaliação/reavaliação do lote.

7. CONDIÇÃO DE VENDA DOS BENS:

- 7.1. **O Juiz Coordenador do Leilão, o Leiloeiro Oficial e os Órgãos da Justiça se eximem de qualquer responsabilidade acerca dos bens alienados em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).** O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) AD CORPUS (Art. 500 § 3º do Código Civil), no estado de conservação, em que se encontra(m), não cabendo à Justiça Estadual, a parte exequente e/ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências/encargos referentes a regularização da propriedade adquirida perante os órgãos competentes e/ou a municipalidade, inclusive quanto aos veículos registrados em outros estados. Sendo a **arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade**, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) deverá ser dirimida no ato do pregão;
- 7.2. O Leiloeiro Público Oficial, o Juízo de Direito responsável pela alienação, O Tribunal de Justiça e o Estado de Pernambuco, de *per si* ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.
- 7.3. O Arrematante se declara ciente que, ao final do leilão, o leiloeiro poderá realizar um REPASSE dos lotes que ficaram SEM LICITANTE.
- 7.4. Não havendo interesse por parte do público em efetuar lances nos lotes foram apregoados no REPASSE, o Leiloeiro poderá, mediante autorização do Juiz Coordenador do Leilão, efetuar ofertar a aquisição dos lotes que ficaram sem licitante de forma agrupada.

8. DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO, COMISSÃO LEILOEIRO E TAXAS:

No ato de arrematação, para cada lote, o licitante vencedor ou seu representante legal, munido da devida documentação que comprove tal situação, deverá realizar:

- 8.1. O arrematante deverá efetuar o depósito dos valores referentes ao lanço e à comissão do leiloeiro, arbitrada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação acrescidos dos valores decorrentes do ressarcimento das despesas com remoção (dos pátios dos fóruns e

delegacias), guarda e conservação dos bens, disciplinados da seguinte forma: motocicletas de qualquer cilindrada classificadas como sucatas inservíveis – R\$ 100,00 (cem reais); motocicletas de qualquer cilindrada (demais enquadramentos) - R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); veículos de passeio e caminhonetes leves classificados como sucatas inservíveis - R\$ 300,00 (trezentos reais); veículos de passeio e caminhonetes leves (demais enquadramentos) - R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais); Caminhão, cavalo-trator ou ônibus até dois eixos, classificados como sucatas inservíveis - R\$ 400,00 (quatrocentos reais); caminhão, cavalo-trator ou ônibus até dois eixos, demais enquadramentos - R\$ 900,00 (novecentos reais); caminhões ou bitrens acima de dois eixos, tratores, motoniveladoras, pás carregadeiras, classificados como sucatas inservíveis - R\$ 600,00 (seiscentos reais); Caminhões ou bitrens acima de dois eixos, tratores, motoniveladoras, pás carregadeiras, demais enquadramentos - R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais); embarcações de qualquer extensão - a ser fixado pelo Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais, conforme o caso concreto e aeronaves pequenas - a ser fixado pelo Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais, conforme o caso concreto. A Comissão de 5% (cinco por cento) do Leiloeiro e taxa administrativa deverão ser depositadas em até 24 horas, após a realização do Leilão, em conta corrente do Leiloeiro, a ser informada por ocasião do Leilão.

Na hipótese de despesas operacionais compreendendo quaisquer custos que os leiloeiros venham a ter para a realização do leilão, neles compreendidos o desmanche de sucatas e descontaminação dos veículos, as despesas serão deduzidas do produto da arrematação, sendo 5% (cinco por cento) para motocicletas, automóveis, caminhões, caminhonetes e tratores e, com relação a embarcações, aeronaves, joias e outros as despesas operacionais serão ressarcidas mediante comprovação documental.

8.2. O pagamento do lote arrematado será à vista e feito através de guia judicial específica emitida por BANCO CREDENCIADO no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil seguinte à realização do leilão. O pagamento da comissão do leiloeiro, dos valores decorrentes do ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens e das despesas operacionais, far-se-á em igual prazo mediante depósito em dinheiro feito na conta corrente indicada pelo mesmo.

8.3. – Efetuado o pagamento do lote arrematado, da comissão do leiloeiro, dos valores decorrentes do ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens e das despesas operacionais, o arrematante deverá procurar o leiloeiro para apresentar os comprovantes de pagamentos e assinar o AUTO DE ARREMATAÇÃO, o qual conterá os dados do bem e demais condições de venda do referido lote.

8.4. Sendo vencedor o lance realizado pela internet, o arrematante, desde já, outorga o leiloeiro responsável pela realização do leilão de, em nome do arrematante, assinar o AUTO DE ARREMATAÇÃO, estando também autorizado a anexar aos autos, posteriormente, as guias de depósitos judiciais referentes ao lance e o comprovante do pagamento da comissão do leiloeiro acrescidas dos valores decorrentes do ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens e das despesas operacionais, encaminhadas e pagas pelo arrematante. O acompanhamento do processo e os demais atos que se façam necessários deverão ser realizados pelo próprio arrematante, não podendo o leiloeiro atuar como seu procurador em outros atos, mas apenas nas hipóteses devidamente descritos neste parágrafo.

8.5. Depois de assinado pelo Juiz, pelo Arrematante e pelos leiloeiros, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irrevogável.

8.6. Somente após a assinatura do Auto de Arrematação o arrematante receberá autorização para retirar o veículo e realizar a emissão da documentação do veículo em seu nome, com o fornecimento do MANDADO DE ENTREGA.

8.7. O arrematante arcará com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da arrematação (art. 130, parágrafo único, do CTN).

9. DAS PENALIDADES DEVIDAS EM RAZÃO DO NÃO PAGAMENTO:

9.1. Não se verificando tais depósitos, presumir-se-á a desistência, sofrendo o arrematante as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência, denúncia criminal e execução judicial contra o faltoso, além do pagamento da comissão do leiloeiro (art. 24 do Decreto 21.981/32) e aplicação de multa processual fixada em 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance, ficando, ainda, vedado de participar na nova alienação, conforme art. 897 do CPC/2015.

9.2. O arrematante assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento e/ou caução, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

10. DO DESFAZIMENTO/ANULAÇÃO E DESISTÊNCIAS DO LEILÃO:

Excetuados os casos de nulidades previstas na legislação, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 90 e/ou 93, da Lei nº. 8.666/93 e art. 358 do CP ("Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente violência").

10.1. O descumprimento das determinações, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pelo Juiz coordenador do Leilão, configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao lote leiloadado, importando no imediato depósito do cheque dado em caução, retornando o bem para ser leiloadado em outra oportunidade.

11. DA LAVRATURA DA ATA DO LEILÃO, DO AUTO DE ARREMATAÇÃO E DA EXPEDIÇÃO DO TERMO/MANDADO DE ENTREGA:

11.1. **DA ATA:** Encerrado o leilão, será lavrada a Ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, os valores de arrematação, bem como os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes. A Ata será assinada, ao fim do evento, pelo Leiloeiro.

11.2. **DO AUTO DE ARREMATAÇÃO:** A arrematação constará no Auto que será lavrado de imediato, após a comprovação do pagamento, nele mencionadas as condições pelas quais foi alienado o bem e se houver, constará ainda, se houver, o nome do segundo colocado, quando

possível. Para os usuários que arrematarem bens através da modalidade eletrônica, autorizam o LEILOEIRO designado, por meio da aceitação do CONTRATO de participação da Plataforma de Leilões, a assinar os Termos de Arremate, Auto de Arrematação e Recibos em seu nome.

11.3. Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e o leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham a ser julgados procedentes as impugnações do executado.

11.4. TERMO/MANDADO DE ENTREGA: Comprovados os pagamentos, lavrado o Auto de Arrematação e transcorrido os prazos de impugnações (dez dias), serão expedidos os termos/mandados de entrega aos arrematantes.

11.5. A entrega do bem ao arrematante será feita por via de termo/mandado de entrega, também lhe sendo entregue, somente naquela oportunidade, os respectivos documentos, referentes a arrematação.

11.6. Veículo com direito a documentação: Cópias do Extrato de Edital do Leilão, do Auto de Arrematação e transferência/ofício.

11.7. Veículo sem direito à documentação - sucatas: Cópias do Extrato de Edital do Leilão e do Auto de Arrematação.

11.8. O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do fim do prazo de impugnação, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, as despesas dessa natureza, caso devida, correrão por sua conta até o momento de retirada do bem.

11.9. Ainda que cumpridas as demais exigências deste Edital, a não retirada dos bens dos recintos dos armazenadores no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem ao estado anterior, independentemente de comunicação, para ser leiloadado em outra oportunidade.

11.10. As despesas com a remoção dos bens ficarão por conta, exclusiva, dos arrematantes.

12. ÔNUS / DÍVIDAS DO BEM:

12.1. Em conformidade com o art. 144-A, § 5º, do Código de Processo Penal, o Juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário.

12.2. O Coordenador do Leilão, o Leiloeiro oficial e os Órgãos da Justiça NÃO SE RESPONSABILIZAM POR DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, etc., incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não, no momento do leilão, pelo Leiloeiro Oficial, e constando ou não do Edital, ou do catálogo e/ou do recibo de leilão, atualizados ou não, são de caráter meramente INFORMATIVO e ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes.

12.3. Quaisquer outros débitos não informados ou não divulgados, bem como possíveis divergências e/ou acréscimos de valores, relativamente àqueles mencionados no Edital, no catálogo e/ou no Recibo de Leilão, ou divulgado pelo Leiloeiro Oficial, no momento do Leilão, ou ainda, constatados após a arrematação do bem, também são de exclusiva responsabilidade dos arrematantes, não cabendo aos mesmos qualquer direito a reclamações e desistências posteriores ao pregão.

12.4. Os arrematantes arcarão com os tributos cujos fatos geradores ocorram após a data do Auto de arrematação, cabendo ainda providenciar, no Juízo de origem, o requerimento de baixa de possível pendência anterior (art. 1499 do CC), sendo o caso, objetivando a regularização do veículo junto aos órgãos competentes durante a realização do leilão fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES APÓS A ARREMATÇÃO:

13.1. Correrão por conta dos arrematantes a transferência dos bens adquiridos, a regularização de eventual divergência de numeração (chassi e motor) dos bens junto ao Órgão de Trânsito competente, o pagamento de taxas de transferência e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam.

13.2. Retirar o bem arrematado no prazo assinalado de 5 (cinco) dias (item 11.8), sob pena de considerar-se cancelado o arremate, sem direito à indenização ou restituição de valores.

13.3. Assumir os serviços de transferência, de tradição, bem como de eventuais despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguros, etc.).

13.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente que por ventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando o Leiloeiro, Juízo, Comitê, isentos de qualquer responsabilidade civil ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

13.5. No caso de arrematação de veículo com direito a documentação, transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência.

13.6. Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e impostos parciais ou integrais, bem como outras custas a partir da data da Emissão da nota de arrematação (Auto de Arrematação, Carta, termo ou outro documento equivalente expedido pelo Leiloeiro Oficial do processo).

13.7. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, providenciar a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro determinado pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito.

13.8. Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

13.9. Responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital.

13.10. No caso de veículo sucata de outra UF (outro Estado), o arrematante deverá solicitar e aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo Estado para obter a certidão de baixa.

13.11. Tratando-se de leilão de veículo, será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento e o seguro obrigatório do ano corrente, bem como a iniciativa de requerer a baixa dos débitos anteriores, ou outros ônus, junto aos órgãos competentes.

13.12. O arrematante assumirá os riscos com o carregamento e transporte dos bens, bem como as despesas decorrentes da sua remoção. O Auto de Arrematação de Leilão Judicial fornecida pelo leiloeiro ao arrematante não permite a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

13.13. É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo, embarcação ou aeronave por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina, de averbação e inspeção ambiental. O requerimento de transferência deverá ser feito NO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE ARREMATAÇÃO, isentando-se de qualquer responsabilidade o Leiloeiro Público Oficial, o Juízo, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e o Estado de Pernambuco.

14. DA TRANSFERÊNCIA, REGULARIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

14.1. Veículos recuperáveis

14.1.1. Transcorrido o prazo para impugnações/embargos (dez dias), o Juiz da execução ordenará ao órgão de trânsito, DETRAN/PE, a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores. (Art. 144-A - § 5º - Código de Processo Penal).

14.1.2. Havendo gravames e ou restrições de outros processos/Comarcas, o Juiz da execução solicitara a baixa através de ofício ao Juízo de origem da restrição, que realizará a baixa junto ao sistema RENAJUD ou mediante ordem judicial expedido ao órgão de trânsito competente.

14.1.3. Após a expedição de ofício e baixas das restrições de outros Juízos, a desvinculação de débitos e a transferência de propriedade são de INTEIRA RESPONSABILIDADE DO DETRAN. O prazo depende de ações do DETRAN e da Secretaria da Receita Estadual.

14.1.4. A legalização do(s) bem(ns) arrematado(s) é de exclusiva responsabilidade do Arrematante junto ao DETRAN.

14.1.5. Correrão por conta dos arrematantes, se houver, remarcações de número do chassi e/ou motor.

14.1.6. O Leiloeiro Oficial, o Juízo, o Tribunal de Justiça de Pernambuco e o Estado de Pernambuco não respondem por eventual atraso ou demora da autoridade de trânsito ou do órgão equivalente para expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ou para levantamento de multas, encargos e tributos anteriores à arrematação. Da mesma forma, por eventual atraso ou demora da autoridade policial ou judiciária para levantamento de restrições de ordem penal ou civil. Igualmente, não respondem por débitos de qualquer espécie, por documentação vencidas, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais, vícios ou defeitos de qualquer espécie que gravem ou onerem o bem, ou mesmo que impeçam a transferência ao arrematante, ainda que anteriores à arrematação, fossem ou não conhecidos ao tempo do leilão.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 A descrição dos lotes se sujeita às correções apreçadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

15.2 O Juiz Coordenador do Leilão poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, ou anular, na hipótese de ilegalidade, a arrematação, situações que serão consignadas em Ata.

15.3. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição dos valores da caução, da comissão do Leiloeiro Oficial e dos encargos administrativos mencionados, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

15.4. Da decisão proferida pelo Juiz coordenador do Leilão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis.

15.6. Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos do Juízo.

15.7. Aos arrematantes dos lotes de veículos sem direito à documentação (sucatas), constantes do Anexo, recomenda-se o recolhimento do ICMS correspondente, antes da retirada do pátio onde se encontram, não cabendo, em razão da não adoção deste procedimento, quaisquer reclamações posteriores.

15.8. O Leiloeiro Oficial efetuará a prestação de contas do presente certame ao Juiz Coordenador do Leilão, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua realização.

15.9. Eventual imagem errada e relacionada a qualquer dos bens postos em leilão, visualizadas no site do Leiloeiro Oficial, não gerará direito à indenização. Cabe ao interessado ir fazer a vistoria dos bens nos dias, horários e local indicado.

15.10. O licitante que optar pela via eletrônica arcará com os custos postais, na hipótese de assinatura de documentos.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz coordenador do Leilão.

16. DA INTIMAÇÃO DAS PARTES E TERCEIROS - Ficam intimados do presente Edital as partes integrantes do presente processo, os credores, os executados, através de seus representantes legais (ART. 889 DO NCPC), seu(s) sócios, representantes legais, garantidores, fiadores e responsáveis. Intimados ainda, credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, os senhorios diretos, bem como, os alienantes fiduciários (caso existam), caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal da penhora, reavaliação ou constatação realizada e acerca das datas dos LEILÕES designados.

ADVERTÊNCIA: Não sendo localizados pessoalmente os litigantes ou os titulares de ônus sobre os bens, estes serão considerados intimados com a publicação deste **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO**.

17 – IMPUGNAÇÕES:

17.1 – Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao COMITÊ GESTOR DE BENS APREENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS, até 05 (cinco) dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93 (Artigo 41).

17.2 – Quanto a recurso em desfavor do resultado do leilão, poderá ser interposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do certame, dirigido ao COMITÊ GESTOR DE BENS APREENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS.

18. CUMPRA-SE:

E, para que chegue o presente **EDITAL** ao conhecimento de todos, partes e terceiros interessados, a fim de que não possam, no futuro, alegar ignorância, serão publicados na forma da lei e afixados no local de costume editais de igual teor ao **EXPEDIDO** nesta cidade do Recife-PE, em 1 de Novembro de 2019 . Dado e passado, nesta cidade de Recife, Estado de Pernambuco, ao 01 de Novembro de 2019

FERNANDA PESSOA CHUAHY DE PAULA

Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça

Comitê Gestor de bens apreendidos em procedimentos criminais

ANEXO I

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS

Prazo de 20 (vinte) dias

A Juíza Coordenadora Geral do Leilão de Veículos Automotores da Corregedoria Geral de Justiça - Dra. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula - no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 266/2018, de 11 de outubro de 2018, do Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça, Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, FAZ SABER a quem interessar possa que foi realizada a avaliação judicial dos veículos destinados ao Leilão de Veículos Automotores da Corregedoria Geral da Justiça do dia 29 de novembro de 2019, conforme Laudo abaixo, bem como qualquer impugnação ou questionamento deverá ocorrer no prazo máximo de **20 (dias) dias**, a contar da publicação deste edital.

Recife, 01 de novembro de 2019

Fernanda Pessoa Chuahy de Paula

Juíza Coordenadora Geral do Leilão de Veículos Automotores do dia 29/11/2019

ANEXO

LAUDO DE AVALIAÇÃO JUDICIAL

O presente trabalho foi executado por determinação da Juíza Coordenadora Geral do Leilão de Veículos Automotores da CGJ/PE - Portaria nº 266/2018 CGJ, objetivando a elaboração de um laudo de avaliação à venda de Veículos recolhidos na Comarca de **Belém de São Francisco** .

Os veículos avaliados foram catalogados pela Comissão de Organização dos Leilões e estão vinculados aos 0000226-22.2019.8.17.0250 processos n°s 0000195-46.2012.8.17.0250, 0000001-90.2005.8.17.0250, 0000108-03.2006.8.17.0250, 0000306-11.2004.8.17.0250, 0000133-16.2006.8.17.0250, 0000011-95.2009.8.17.0250, 0000662-98.2007.8.17.0250, 0000182-23.2007.8.17.0250, 0000182-23.2007.8.17.0250, 0000071-83.2000.8.17.0250, 0000319-68.2008.8.17.0250, 0000496-32.2008.8.17.0250, 0000199-64.2004.8.17.0250, 0000469-78.2010.8.17.0250 e 0000226-22.2019.8.17.0250 .

OBJETIVO E METODOLOGIA

O objetivo deste trabalho é a indicação de valores relativos aos veículos usados, que foram apreendidos judicialmente, para a venda em leilão público.

Nesse trabalho foi ressaltado que a avaliação foi realizada com base nas imagens apresentadas no Relatório de Vistoria Técnica da empresa Coliseum Leilões, pois os bens analisados encontram-se na Comarca de Belém de São Francisco, a mais de quinhentos quilômetros da sede da Corregedoria Geral da Justiça, inviabilizando a vistoria presencial e por consequência impossibilitando uma análise mais criteriosa e uma definição mais exata em relação ao estado de conservação do motor, instrumentos e acabamentos internos, que não puderam ser examinados.

AS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E VALORES SEGUEM NA PLANILHA SEGUINTE :

COMARCA DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO

LOTE 1: RETIRADO

LOTE 2 : Strada CS Fire 1.4 , PLACA: PES9723-PE , ANO: 2011/2011 , COR: PRATA

CHASSI: 9BD27803MB7383344

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.000, 00,

PROCESSO: 0000195-46.2012.8.17.0250

LOTE 3: RETIRADO

LOTE 4: Classic Life 1.0 VHC FlexPower, PLACA: IAC4459-SE, ANO: 2007/2008, COR PRATA

CHASSI: 8AGSA19908R142373

CONDIÇÃO: RECUPERÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.800,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 5: RETIRADO

LOTE 6: RETIRADO

LOTE 7: Kombi Standard 1.6 , PLACA: ADO4728-AL, ANO: 1993/1993, COR BRANCA

CHASSI: 9BWZZZ23ZPP004088

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 500,00

PROCESSO: 0000001-90.2005.8.17.0250

LOTE 8: Uno Mille Eletronic , PLACA: BUT7429-SP, ANO: 1994/1994, COR VERDE

CHASSI: 9BD146000R5218350

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 250,00

PROCESSO: 0000108-03.2006.8.17.0250

LOTE 9: Kadett GL 2.0 MPFI , PLACA: KJM9450-PE, ANO: 1997/1997, COR CINZA

CHASSI: 9BGKZ08BVVB428653

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 250,00

PROCESSO: 0000306-11.2004.8.17.0250

LOTE 10: Uno Mille EX 1.0 , PLACA: KIN2209-PE, ANO: 1999/2000, COR BRANCA

CHASSI: 300292

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 200,00

PROCESSO: 0000133-16.2006.8.17.0250

LOTE 11: Astra CD 2.0 MPFI , PLACA: K KU1191-SE, ANO: 2002/2003, COR AZUL

CHASSI: 9BGTT48B03B132032

CONDIÇÃO: RECUPERÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.200,00

PROCESSO: 0000011-95.2009.8.17.0250

LOTE 12: Siena EL 1.6 16V , PLACA: GRV1244-PE, ANO: 1997/1998, COR AZUL

CHASSI: 8AP178538V4023174

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 100,00

PROCESSO: 0000662-98.2007.8.17.0250

LOTE 13: Santana GL , PLACA: JNE3018- DF, ANO: 1991/1991, COR PRATA

CHASSI: 9BWZZZ32ZMP017668

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 250,00

PROCESSO: 0000182-23.2007.8.17.0250

LOTE 14: Parati , PLACA: HZF4616- SE, ANO: 1986, COR PRATA

CHASSI: 9BWZZZ30ZGT121131

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 250,00

PROCESSO: 0000071-83.2000.8.17.0250

LOTE 15: Gol Special 1.0 , PLACA: AAK4257- PE, ANO: 2001/2002, COR VERMELHA

CHASSI: 9BWCA05YX2T016349

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 250,00

PROCESSO: 0000319-68.2008.8.17.0250

LOTE 16: Corsa Wagon GLS 1.6 MPFI , PLACA: KLN0658- PE, ANO: 2000/2001, COR CINZA

CHASSI: 8AGSJ35N01R106740

CONDIÇÃO: RECUPERÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00

PROCESSO: 0000496-32.2008.8.17.0250

LOTE 17: RURAL, S/ REGISTRO, COR BRANCA

CHASSI: 344402

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 100,00

PROCESSO: 0000199-64.2004.8.17.0250

LOTE 18: SIENA, PLACA: S/ REGISTRO, ANO: 2007, COR PRETA

CHASSI: 9BD17206673265656

CONDIÇÃO: RECUPERÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.300,00

PROCESSO: 0000469-78.2010.8.17.0250

LOTE 19: Passat, PLACA: KIA7081- PE, ANO: 1986/1987, COR PRATA

CHASSI: 9BWZZ32ZHP007877

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 250,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 20: MONZA, S/ REGISTRO, COR CINZA

CHASSI: 344415

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 21: GOL, PLACA: SEM REGISTRO, COR BRANCA

CHASSI: 344450

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 100,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 22: RETIRADO

LOTE 23: Del Rey, PLACA: S/ REGISTRO, ANO: 1990, COR BRANCA

CHASSI: 9BFZZ55ZLB050029

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 200,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 24: CARAVAN, PLACA: S/ REGISTRO, COR AZUL

CHASSI: 344441

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 100,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 25: OPALA , PLACA: S/ REGISTRO , COR MARROM

CHASSI: 344403

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 100,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 26: RETIRADO

LOTE 27: SCORT , PLACA: S/ REGISTRO , COR PRATA

CHASSI: 344462

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 28: CHEVY , PLACA: S/ REGISTRO , ANO 1978, COR DOURADA

CHASSI: 344428

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 200,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 29: CHEVY , PLACA: S/ REGISTRO , COR LARANJA

CHASSI: 344483

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 30: RETIRADO

LOTE 31: RETIRADO

LOTE 32: NX 200 , PLACA: KLP7759- PE, ANO: 2000/2001, COR VERMELHA

CHASSI: 9C2MD27001R000193

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 30,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 33: RETIRADO

LOTE 34: CG 150 Titan KS , PLACA: KHV3935- PE, ANO: 2004/2004, COR PRETA

CHASSI: 9C2KC08104R068507

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 20,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 35: CG 125 Titan KS , PLACA: KLP7575- PE, ANO: 2000/2000, COR VERMELHA

CHASSI: 9C2JC3010YR055549

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 30,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 36: CG 125 Titan KS , PLACA: JOC7883- BA, ANO: 2002/2003, COR VERMELHA

CHASSI: 9C2JC30103R015791

CONDIÇÃO: RECUPERÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 500,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 37: CG125 , sem registro , COR PRETA

CHASSI: CG125BR2039743

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 30,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 38: XL 125 , SEM REGISTRO, COR VERMELHA

CHASSI: XL125BR1018719

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 20,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 39: CG125 ML , SEM REGISTRO, COR VERMELHA

CHASSI: CG125BR2119847

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 20,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 40: CBX 150 Aero , 1º EMPLACAMENTO, ANO: 1988, COR VINHO

CHASSI: 9C2KC0501JR105930

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 30,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 41: CG 125 Titan , PLACA: KIC7953- PE, ANO: 1996/1996, COR AZUL

CHASSI: 9C2JC250TTR022725

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 30,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 42: CG 125 , PLACA LL213-PE , ANO: 1988/1988, COR PRETA

CHASSI: 9C2JC1801JR117222

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 30,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 43: CG 125 , SEM REGISTRO , ANO: 1988/, COR PRETA

CHASSI: 9C2JC1801JR120953

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 10,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 44: XLR 125 S , PLACA: KIE2357- PE, ANO: 1996/1996, COR VERMELHA

CHASSI: 9C2JD080TTR004763

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 30,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 45: ELEFANT , SEM REGISTRO , COR BRANCA

CHASSI: 345848

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 20,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 46: RETIRADO

LOTE 47: RETIRADO

LOTE 48: RETIRADO

LOTE 49: CB400 , SEM REGISTRO , COR BRANCA

CHASSI: CB400BR2034199

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 20,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 50: TITAN 125 , SEM REGISTRO , COR PRETA

CHASSI: 344412

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 10,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 51: RD135 , SEM REGISTRO , COR PRETA

CHASSI: 345810

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 10,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 52: CG 125 Titan , PLACA: KIC7386- PE, ANO: 1996/1996, COR VERMELHA

CHASSI: 9C2JC250TTR069680

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 10,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 53: CG 125 , 1º EMPLACAMENTO , ANO: 1988/, COR BRANCA

CHASSI: 9C2JC1801JR154602

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 20,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 54: XLX250 , S/ REGISTRO , COR VERMELHA

CHASSI: XL250BR2001311

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 55: RD 135 , PLACA: HCV4359-CE , COR BRANCA

CHASSI: 9C62MW000K0013304

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 20,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 56: CG 125 Today , PLACA: BFT9810- SP, ANO: 1992/1992, COR VERMELHA

CHASSI: 9C2JC1801NR242755

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 10,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 57: CG 125 , PLACA: MUB4052- AL, ANO: 1987/, COR PRETA

CHASSI: 9C2JC1801HR121536

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 10,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 58: CG 125 Today , PLACA: KFO6129- PE, ANO: 1992/1992, COR VERMELHA

CHASSI: 9C2JC1801NR253176

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 10,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 59: RETIRADO

LOTE 60: CG 125 Titan , PLACA: MXU5941- RN, ANO: 1997/1997, COR VERMELHA

CHASSI: 9C2JC250VVR073949

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 20,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 61: S10 Cabine , PLACA: JRB5243- GO, ANO: 2007/2008, COR PRETA

CHASSI: 9BG138HU08C421586

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.000,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 62: Celta Std 1.0 VHC , PLACA: JPM8641- BA, ANO: 2003/2003, COR PRETA

CHASSI: 9BGRD08X03G187207

CONDIÇÃO: RECUPERÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.500,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 63: Voyage 1.0 1.0 Total Flex , PLACA: NLZ8039- AL, ANO: 2009/2010, COR PRATA

CHASSI: 9BWDA05U9AT130245

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.000,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 64: RETIRADO

LOTE 65: BELINA , S/ REGISTRO , COR CINZA

CHASSI: 300266

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 100,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 66: Elba CSL 1.6 , PLACA: KFT2709- PE, ANO: 1990/1990, COR CINZA

CHASSI: 9BD146000L3607978

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 100,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 67: Uno Mille Brio , PLACA: KIP8237- PE, ANO: 1992/1992, COR VERDE

CHASSI: 9BD146000N3841111

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 100,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 68: Uno Mille Eletronic , PLACA: MUV6860- AL, ANO: 1994/1994, COR CINZA

CHASSI: 9BD146000R5146816

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 250,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 69: NX 150 , S/ 1º EMPLACAMENTO , ANO: 1989/, COR VERMELHA

CHASSI: 9C2KD0101KR002619

CONDIÇÃO: RECUPERÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 400,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 70: CG 150 Titan ESD , PLACA: JQM2423- BA, ANO: 2005/2006, COR PRETA

CHASSI: 9C2KC08206R004762

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 20,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 71: RD135 , S/ REGISTRO , COR BRANCA

CHASSI: 345829

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 20,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 72: CG 125 Titan KS , PLACA: KKG8620- PE, ANO: 2003/2004, COR AZUL

CHASSI: 9C2JC30104R002836

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 20,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 73: CG 125 Fan KS , PLACA: PFE4914- PE, ANO: 2011/2011, COR ROXA

CHASSI: 9C2JC4110BR326838

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 30,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 74: CG 150 Titan KS , PLACA: K LW3351- PE, ANO: 2005/2005, COR AZUL

CHASSI: 9C2KC08105R083119

CONDIÇÃO: RECUPERÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.000,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 75: CG 125 Titan KS , PLACA: KLB9324- PE, ANO: 2001/2002, COR VERMELHA

CHASSI: 9C2JC30102R128244

CONDIÇÃO: RECUPERÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 800,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 76: CBX 250 Twister , PLACA: KKO8412- PE, ANO: 2002/2002, COR VERMELHA

CHASSI: 9C2MC35002R022695

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 30,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 77: Saveiro City 1.6 Total Flex , PLACA: KJB1573- PE, ANO: 2006/2006, COR BRANCA

CHASSI: 9BWEB05W36P079716

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 500,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 78: CBX 200 Strada , PLACA: KGS2609- PE, ANO: 1996/1997, COR ROXA
CHASSI: 9C2MC270VTR000763
CONDIÇÃO: SUCATA
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 20,00
PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 79: CG 125 Titan , PLACA: KIX9705- PE, ANO: 1998/1998, COR AZUL
CHASSI: 9C2JC250WWR166131
CONDIÇÃO: SUCATA
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 20,00
PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 80: Vectra GLS 2.0 MPFI , PLACA: KFJ1111- PB, ANO: 1995/1996, COR PRETA
CHASSI: 9BGLK19BTSB304932
CONDIÇÃO: SUCATA
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 200,00
PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 81: Gol CL 1.6 , PLACA: KFG3544- PE, ANO: 1991/1991, COR AZUL
CHASSI: 9BWZZZ30ZMT024330
CONDIÇÃO: SUCATA
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 200,00
PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 82: RETIRADO

LOTE 83: Pampa GL , PLACA: JMH2542- PE, ANO: 1990/, COR VERDE
CHASSI: 9BFZZZ55ZLB011576
CONDIÇÃO: SUCATA
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 200,00
PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 84: Fiesta EFI 1.0 , PLACA: MNP3238- PB, ANO: 1997/1998, COR VERDE
CHASSI: 9BFZZZFHAVB149008
CONDIÇÃO: SUCATA
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 150,00
PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 85: MODELO. IRREGULAR, S/ REGISTRO , COR VERMELHA
CHASSI: 345401
CONDIÇÃO: SUCATA
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00
PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

E para constar lavrei o presente laudo que vai devidamente assinado.

Recife, 01 de novembro de 2019

Flávio Fernando Barros Mayrinck de Andrade
Oficial de Justiça Avaliador
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 773/2018 – CGJ (Tramitação nº 971/2018)

INTERESSADO: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

INDICIADO: ALMIR CORDEIRO BARROS FILHO, Mat. Nº 183.947-0.

Assunto: Manipulação de expedientes judiciais em benefício próprio.

DECISÃO

Em virtude da necessidade imperiosa de prorrogação do prazo para a conclusão deste procedimento disciplinar, **acolho**, nos moldes dos artigos 220 e 221, ambos da Lei nº. 6.123/68, o pedido formulado à fl. 351, pelo Exmo. Senhor Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Recife, 30/outubro/ de 2019.

Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 947/2019 – TRAMITAÇÃO 000956/2019

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: (...)

ASSUNTO: Excesso de prazo – Processo nº (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Trata-se de representação proposta pela (...) em face do (...), sob a alegação de excesso de prazo na tramitação do Processos nº (...).

Instada, (...) prestou informações (10/10v.) aduzindo, em síntese, que o processo reclamado foi movimentado com a decisão de concessão liminar de alimentos. Adianta que a ação foi ajuizada em 29.07.2019, tendo o seu 1º despacho no dia 01 de agosto de 2019.

É o relatório. **DECIDO**.

A requerente aponta morosidade no trâmite do processo nº (...), nos seguintes termos:

“[...] (...) responsável pela comarca, em relação ao processo, deu o primeiro despacho em meados de JULHO/2019, requerendo a EMENDA DA INICIAL, o prazo da EMENDA, foi devidamente cumprido e reiterado o pedido à concessão de alimentos provisórios em caráter de urgência (liminar). Ocorre que até a presente data (26.09.2019), apesar da segunda petição, requerendo o regular andamento do feito, o pedido de urgência não foi apreciado (...). [...]”.

Transcrevo, por oportuno, parte das informações (...), para o alegado excesso de prazo: